



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COL
LEOPOLDINA/AL

Processo n. 0000049-29.2013.8.02.0010

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALENCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, já qualificada nos autos deste processo, vem, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. NATÁLIA PIMENTEL LOPES (OAB/PE 30.920), nos termos do artigo 21, §único, da Lei n. 11.101/2005, certa que, até o presente momento, desempenhou com presteza as funções que lhes são atribuídas, cumprindo, portanto, as determinações impostas pelo artigo 22 da Lei n. 11.101/2005, renunciar ao *múnus* da Administração Judicial conferido por este MM. Juízo pela decisão de fls. 977-978 dos autos. Outrossim, ao tempo em que cumprimenta V. Ex^a pela confiança e pela oportunidade concedida, agradece os excelentes préstimos de todos os servidores desta judiciosa Comarca, durante toda a condução do processo.

Finalmente, consigna que está à disposição deste MM. Juízo e do novo Administrador Judicial a ser nomeado, para todos os esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, manifesta votos de estima e consideração.

De Recife/PE para Colônia de Leopoldina/AL, 09 de maio de 2.024

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALENCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Por Natália Pimentel Lopes (OAB/PE n. 30.920)

Rua Padre Carapuiceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334